

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DA PREVIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, REALIZADA EM DEZENOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos dezenove de março de dois mil e dezoito, realiza-se reunião extraordinária do Comitê de Investimento da Previdência, na sede da FUNSERV em sua sala de reunião localizada no terceiro andar na Rua Major João Lício, 265, em primeira chamada às 09:30 horas e em segunda chamada às 10:00 horas. Deu início aos trabalhos a Presidente da FUNSERV a Sra. Silvana Maria S. Chinelatto, que passou a palavra à Gestora dos Recursos do RPPS da FUNSERV, a Sra. Marise de Souza Simão que colocou em pauta a decisão a ser tomada por este comitê tendo em vista os itens que serão deliberados na Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada em vinte de março de 2018 e as manifestações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (“CASAN”, “Cedente” ou “Companhia”) acerca das ações adotadas visando deliberar sobre a conversão dos Eventos de Avaliação em Eventos de liquidação caracterizados pelo: (a) rebaixamento da classificação das Cotas Seniores para “BB+(bra)”, nota inferior a “BBB+” e inferior em 5 níveis com base na classificação de risco atribuída às Cotas Seniores na Data de Emissão, nos termos da alínea “f” do Artigo 54 do Regulamento ; e (b) não efetivação de aumento de capital, subscrição e integralização das ações da Cedente no valor mínimo de R\$ 200 milhões , nos termos da alínea “y” do Artigo 54 do Regulamento. A Sra. Marise apresentou aos membros do Comitê as propostas do Gestor do Fundo por meio do Ofício CT/D-195/2018 datado de 26 de fevereiro de 2018, propondo aos Cotistas Seniores pela suspensão definitiva da exigência da capitalização da CASAN pelo Governo do Estado e concessão de waiver pelo rebaixamento em 10 de janeiro de 2018 do Rating Nacional de Longo Prazo da primeira série de cotas seniores do para ‘BB+(bra)’, mediante: incorporação de 0,5% ao cupom da operação; aceleração das parcelas de amortização em 15,8%, passando de 76 parcelas restantes para 64 parcelas; e garantia de que os recursos provenientes da nova operação de crédito a ser estruturada pela CASAN liquidem os saldos devedores da primeira emissão de debêntures e das Cotas Seniores emitidas pelo Fundo inclusive a subordinação das Cotas Seniores em relação às Dívidas Seniores (Dívidas do PAC e Debêntures) . Ficando acertado em áudio conferência entre os cotistas do fundo a

inclusão na Ficha de Votação acerca das condições a serem exigidas da CASAN citadas acima e dispensa da exigência da capitalização pelo controlador da Companhia e eventual vencimento de covenant em 30 de julho de 2018 pela não efetivação de aumento de capital, subscrição e integralização das ações da Cedente no valor de R\$ 50 milhões, nos termos da alínea "y" do artigo 54 do Regulamento do Fundo. Ficaram designadas duas fichas de votação, por se tratarem de duas condições distintas no regulamento do fundo para que seja caracterizado um evento de liquidação do fundo. Seguem discriminadas as ordens do dia da 1º ficha de votação: Senhores Cotistas deliberar: Item ("i") da Ordem do Dia - se o Evento de Avaliação, caracterizado nos termos da alínea "f" do Artigo 54 do Regulamento, pelo rebaixamento da classificação das Cotas Seniores para "BB+(bra)", nota inferior a "BBB+" e inferior em 5 níveis com base na classificação de risco atribuída às Cotas Seniores na Data de Emissão, deve ser caracterizado em Evento de Liquidação. Opções : 1 – Aprovar, 2 – Reprovar, 3- Abster-se e 4 – Conflito de Interesse. Item ("ii") da Ordem do Dia : - se o Evento de Avaliação, caracterizado nos termos da alínea "y" do Artigo 54 do Regulamento, pela não efetivação de aumento de capital, subscrição e integralização das ações da Cedente no valor mínimo de R\$ 100 milhões até a data 31/12/2017, deve ser considerado em Evento de Liquidação : 1 – Aprovar, 2 – Reprovar, 3- Abster-se e 4 – Conflito de Interesse. Ficam condicionadas as reprovações acima, ou seja, não considerar os Eventos de Avaliação em Eventos de Liquidação, à implementação das propostas apresentadas pela CASAN, quais sejam: (i) acréscimo de 0,5% ao ano no cupom devido às Cotas Seniores, passando referido cupom, a partir 12/04/2018, para 11,9% ao ano, calculado por dia útil à base 1/252, (ii) aceleração das parcelas mensais de amortização pagas aos Cotistas Seniores em 12 meses a partir 12/04/2018, passando o percentual de amortização de 1,1905% para 1,4173% e 1,4129% na amortização de 12/06/2023 e a (iii) liquidação financeira da nova operação de crédito a ser realizada pela CASAN em até 240 dias a contar da data de encerramento desta Assembleia. Se a qualquer tempo quaisquer das condições deixarem de ser cumpridas, fica desde já a Administradora responsável por convocar Assembleia Geral de Cotistas, a fim de que os titulares das Cotas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas, assegurando-se, no caso de decisão pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, o resgate das Cotas Seniores aos Cotistas dissidentes que o solicitarem pelo valor das Cotas Seniores nos termos do Artigo 44 do Regulamento. Segue discriminada a ordem do dia da 2º ficha de votação em sua integra: “ - Ordem do Dia : Deliberar sobre a conversão do Evento de Avaliação em Evento de Liquidação caracterizado pelo vencimento antecipado de quaisquer

operações de natureza financeira em que a Cedente seja devedora, cujo valor presente das obrigações de pagamento seja superior a R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), nos termos da alínea “e” do Artigo 54 do Regulamento. Tendo as opções : 1 – Aprovar , 2 – Reprovar, 3 – Abster-se e 4 – Conflito de Interesses. Ficando condicionada a reprovação acima, ou seja, **não** considerar o Evento de Avaliação em Evento de Liquidação, à implementação das propostas apresentadas pela CASAN, quais sejam: (i) acréscimo de 0,5% ao ano no cupom devido às Cotas Seniores, passando referido cupom, a partir 12/04/2018, para 11,9% ao ano, calculado por dia útil à base 1/252, (ii) aceleração das parcelas mensais de amortização pagas aos Cotistas Seniores em 12 meses a partir 12/04/2018, passando o percentual de amortização de 1,1905% para 1,4173% e 1,4129% na amortização de 12/06/2023 e a (iii) liquidação financeira da nova operação de crédito a ser realizada pela CASAN em até 240 dias a contar da data de encerramento desta Assembleia. Se a qualquer tempo quaisquer das condições deixarem de ser cumpridas, fica desde já a Administradora responsável por convocar Assembleia Geral de Cotistas, a fim de que os titulares das Cotas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas, assegurando-se, no caso de decisão pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, o resgate das Cotas Seniores aos Cotistas dissidentes que o solicitarem pelo valor das Cotas Seniores nos termos do Artigo 44 do Regulamento“. Após análise dos membros presentes de toda documentação apresentada pela Gestora do FIDC CASAN, foi decidido por unanimidade pela não efetivação do evento de liquidação, ficando assim aprovadas as condições adicionais oferecidas pela CASAN para a continuidade do Fundo por mais 240 dias. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a reunião, e eu, Marise de S. Simão, lavrei a presente ata que segue assinada e rubricada pelos presentes, bem como materiais em anexo.

Marise Simão *JR* *Jaqueline*
Presidente *Leandro Barboza* *JF* *b*

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA FUNSERV

DATA : 19/03/2018

NOME	CARGO	ASSINATURA
SILVANA MARIA S. CHINELATTO	PRESIDENTE	
FRANCISCO MIGUEL GROSSO JUNIOR	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA	DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ASSIT. SOCIAL	
MARIA WINNIFRED LEE AY SIE	EX-CONSELHEIRA ADMINISTRATIVA	
MARISE DE SOUZA SIMÃO	GESTORA DOS RECURSOS DO RPPS	
CARLOS EDUARDO BARBOSA JOÃO	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	
ANA PAULA FÁVERO SAKANO	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	